



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469/83

DATA: 15 de abril de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 2.621.418,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros), para interligação das localidades de Sede Dom Carlos, São Roque e Independência à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 2.621.418,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recurso a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica Também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este acredite em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de abril de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal